

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº. 6.517 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 6.497 de 5 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84, IV, da CRFB/88 e, do artigo 43, alínea "g", combinado com o artigo 78, §2º, da Lei Orgânica do Município de Três Rios; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.543 de 25 de março de 2021, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica alterado o Anexo I Bandeira Roxa, do Decreto Municipal nº 6.497, de 5 de março de 2021, incluindo no quadro das atividades essenciais:
 - § 1º Indústrias de todos os segmentos.
 - I Modo de operação: até 100% presencial;
 - II Horário de funcionamento: padrão;
 - III Teto de ocupação: até 100%;
 - IV Protocolos obrigatórios: todos; e
 - V Restrições à atividade: vedado o uso bebedouros e refeitórios coletivos.
 - § 2º Manutenção e reparação de veículos automotores.
 - I Modo de operação: até 100% presencial e individualizado;
 - II Horário de funcionamento: padrão;
 - III Teto de ocupação: até 25%;
 - IV Protocolos obrigatórios: todos; e
- V Restrições à atividade: atendimento exclusivamente no local do cliente ou de forma agendada.
- § 3º Outros serviços de manutenção, reparo e instalação de máquinas e equipamentos.
 - I Modo de operação: até 100% presencial e individualizado;
 - II Horário de funcionamento: padrão;
 - III Teto de ocupação: até 25%;
 - IV Protocolos obrigatórios: todos; e
- V Restrições à atividade: atendimento exclusivamente no local do cliente ou de forma agendada.



Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.497/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira